



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.174, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei municipal nº 5.169, de 11 de fevereiro de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 17/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei municipal nº 5.169, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a parcelar débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, decorrente de faturas de energia elétrica da autarquia, cujo montante é de R\$ 4.075.182,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

